



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 131/2017

SUPRIME O §3º do artigo 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2017.

Art. 1º Fica suprimido do artigo 2º o §3º do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Supressiva visa adequar o Projeto de Lei Ordinária às normas constitucionais legais em vigor, principalmente ao disposto no art. 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017

**EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR**